



# **Prefeitura Municipal de Palmital**

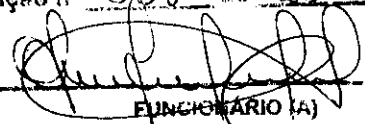
Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

## **=LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 07 DE AGOSTO DE 2001=**

**PUBLICADO NO JORNAL**

*da Câmara*  
Edição nº 358 de 25/08/01

  
FUNCIONÁRIO (A)

Claudia Melissa Salvagnini  
Assistente Administrativo  
RG. 18.343.613

**FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO DE  
VALORES CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO  
MUNICIPAL E PARA REVISÃO ANUAL DE  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E  
SUBSÍDIOS DE QUE TRATA O PARÁGRAFO  
4º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.**

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE PALMITAL,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de  
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Será utilizado, no âmbito do Município,  
o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR DO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - INPC/IBGE**, como medida de  
valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores, bem como de  
multas e penalidades de qualquer natureza.

Artigo 2º- Os débitos com o Município, bem  
como os valores de receita bruta estimado para contribuintes, inscritos ou não nos  
cadastros fiscais, serão convertidos em quantitativos do **INPC/IBGE** no momento da  
apuração, constatação, incidência ou fixação, fazendo-se a conversão em moeda pelo  
valor do **INPC**, na data do efetivo pagamento.

Artigo 3º- Será utilizado o índice constante do  
artigo 1º para a revisão geral anual, em 01 de maio de cada ano, da remuneração dos



# ***Prefeitura Municipal de Palmital***

*Estado de São Paulo*

*prefptal@femane.com.br*

servidores públicos e os subsídios de que trata o parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 1.699 de 05 de dezembro de 1995 e a Lei Complementar nº 80 de 06 de junho de 2001.

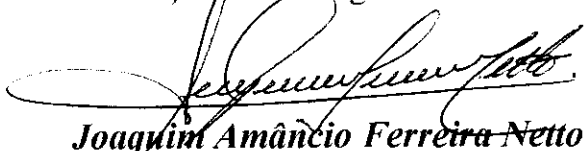
***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,***

em 07 de agosto de 2001.

  
***José Roberto Leão Rego***

***-PREFEITO MUNICIPAL-***

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 07 de agosto de 2001.

  
***Joaquim Amâncio Ferreira Netto***

***-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-***